

PORTARIA Nº 1.534/2024

INSTITUI MANUAL CONTENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO E CONSELHOS DE OUTRAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **48416/2024**, **resolve:**

Art. 1º Instituir para os Conselhos Comunitários Escolares e Conselhos de outras Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal, Manual contendo Normas e Procedimentos para atuação e regularização destes, junto aos órgãos competentes, em obediências às legislações vigentes.

Art. 2º O Manual visa orientar e subsidiar os trabalhos dos conselhos, junto a comunidade escolar e/ou local, representado por seus conselheiros, eleitos em assembleia, como também apresenta um passo a passo para regularização destes em cartório, visando sua legalidade.

§1º As orientações contidas no Manual, possibilita além do cartório, a regularização dos conselhos junto a Receita Federal e redes bancárias credenciadas para recebimento de recursos financeiros.

§2º O recebimento de recursos financeiros, pelos conselhos, junto aos entes federados Municipal, Estadual e Federal, como também a movimentação de demais recursos, quando houver, encontram-se preconizada em seu estatuto próprio, registrado em cartório.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEME, através da Subsecretaria responsável pelo acompanhamento dos órgãos colegiados na Rede Municipal, encarregada de assessorar e dirimir quaisquer dúvidas advindas dos procedimentos legais inerentes aos trabalhos dos Conselhos.

Parágrafo Único – Todas as normas e procedimentos para viabilizar a legalidade dos conselhos juntos aos órgãos competentes citados no presente, seguirão as legislações pertinentes a cada um deles.

Art. 4º O Manual será disponibilizado aos conselhos anualmente e qualquer alteração quanto aos procedimentos e normas, que inviabilize os trabalhos, será comunicada imediatamente aos conselhos via canais de comunicação utilizados por esta secretaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO